



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 17.814
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 469, de 04/10/90

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 508

autoria: FELISBERTO NEGRI NETO

assunto: Concede ao Sr. WILSON MARTINS o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se



Director

12/10/90

Autuado em 02/10/90

Champion

Director

[illegible]

Comissões: CJR

Quorum: 2/3

Juntadas: 12.04.12 em 12.10.90 @lu

Observações:

Sessas Solene em 07.12.90



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 02
Proc. 17.814
<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APRESENTAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
CJR (legislado e minto)	
<i>[Signature]</i>	
Presidente	
02/10	190

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

17814 00190 01/90

PROT. 0010

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROJETO APROVADO	
<i>[Signature]</i>	
Presidente	
02/10/90	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 508

Concede ao Sr. WILSON MARTINS o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º É concedido ao Sr. WILSON MARTINS o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02.10.90

[Signature]
FELISBERTO NEGRI NETO

Justificativa

Conhecido em toda a cidade, o nosso estimado amigo Jornalista WILSON MARTINS já vem há aproximadamente seis anos desenvolvendo suas atividades na Câmara Municipal como Assessor de Comunicação, o que tem feito com elevado brio e capacidade. Nascido em Guaranêsia, no Estado de Minas Gerais, há muito tempo tornou-se um dileto filho de Jundiaí, tendo trabalhado por anos na imprensa local, conquistado um largo círculo de amizades. Tudo isso o torna merecedor da presente honraria.

D A D O S B I O G R Á F I C O S

Nome: WILSON MARTINS

Nascimento: 14 de julho de 1928

Local: Guaranésia - MG

Filiação: João Martins Filho (falecido)

Alvarina Barbosa Martins

Irmãos: Walmor, Sônia B. M. Zomignani e Wellington (falecido)

Após completar o curso primário em Minas Gerais, veio para Jundiaí em 1941, fazendo aqui o curso ginásial e o curso de contabilidade, no Ginásio Rosa, formando-se contador numa turma composta, entre outros, por Pedro Fávoro, Francisco Roveri, Nelson Sacabin e Muzaiel Feres Muzaiel. É jornalista profissional desde 1964.

Em 1950, a convite de Tobias Muzaiel, participou de concurso para locutores na Rádio Difusora de Jundiaí e foi aprovado em 1º lugar pela banca examinadora composta pelo Padre Paulo de São Gurgel, jornalistas José Maria do Monte Carmelo e Rubens de Oliveira, e radialistas Vital Gurgel Guedes e Tarcísio Germano de Lemos.

Na Rádio Difusora foi locutor, animador de programas de auditório, locutor-chefe, gerente, comentarista e repórter esportivo e chefe da equipe esportiva até 1981, quando deixou a emissora. Aí, teve o privilégio de trabalhar com colegas que mais tarde se tornariam figuras importantes no cenário das comunicações, como Fábio Perez (da Rede Globo), Luiz Augusto Maltoni (Rádio e TV Bandeirantes), Geraldo Barreto (Rádios Globo e Jovem Pan), Daniel Paulo (Rádios Tupi e Bandeirantes), sem falar em Hélio Luiz, Cícero Henrique, Reynaldo Basile, Luiz Geraldo, José e Antônio Carlos Nacaratto, Fernando Dias, Afonso Pereira, Cassiano da Silva, Francisco Montes, Paes Neto e muitos mais.



Paralelamente à Rádio Difusora, trabalhou no jornal "A Folha", que era da mesma organização, tendo ingressado no "Jornal de Jundiaí" quando este surgiu, em fevereiro de 1965. Aí, foi seu editor de esportes até 1975, quando assumiu o cargo de redator-chefe, que desempenhou até 1983, ano em que se aposentou.

Retornou ao "Jornal de Jundiaí" em janeiro de 1984 e permaneceu até fevereiro de 1985, quando convidado por Tarcísio Germano de Lemos para criar a assessoria de imprensa da Câmara Municipal, aqui permanecendo até hoje.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

Almeida
Diretor Legislativo

02 / 10 / 90

*



Câmara Municipal de Jundiá
CONSULTORIA JURÍDICA

Fls. CE
Proc. 17.814
@u

PARECER Nº 824

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 508.

PROC. Nº 17.814.

De autoria do nobre Vereador FELISBERTO NEGRI NETO.-----, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. WILSON MARTINS o título de " CIDADÃO JUNDIAIENSE ".

A proposição vem justificada as fls. 02 , e instruída com os documentos de fls. e fls. , o que a torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A propositura se nos afigura legal no tocante à iniciativa e à competência, nos termos do artigo 55, I c/c o artigo 56 da L.O.M., e atende ainda ao disposto no artigo 242, incisos I e II do Regimento Interno desta Edilidade.

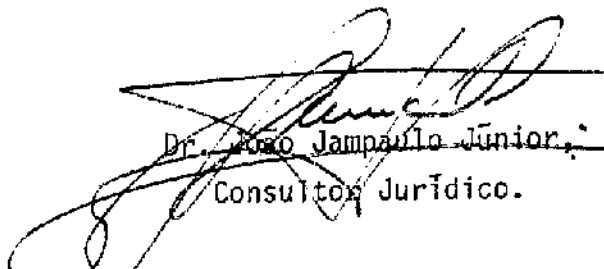
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames da Resolução nº 377/90, que alterou a redação do artigo 243 do R.I. Deverá ser observado ainda, os termos do § 1º do artigo 243 do R.I., que determina a inclusão do projeto na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1990, para discussão e votação. O presente projeto de Decreto Legislativo deverá igualmente, obedecer ao disposto no artigo 112, § 2º do R.I.

3. O presente feito, deverá ser encaminhado à Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito(art. 243, com redação dada pela Resolução nº 377/90).

4. Quorum: 2/3(dois terços) dos Membros da Câmara- art. 243, § 2º, R.I.

S.m.e.

Jundiá, 02 de outubro de 1990.


Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

jjj.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

W. Manfredi
Diretor Legislativo

02 / 10 / 90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

Avoca

para relatar no prazo de 07 dias.

o o / Carlos Co
Presidente

02/10/90

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.814

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 508, do Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, que concede ao Sr. WILSON MARTINS o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 4.844

O projeto em destaque encontra-se de acordo com as disposições regimentais relativas à espécie, afigurando-se revestido do caráter legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, embasado na manifestação do douto Consultor Jurídico da Câmara, de fls.

No rol de atribuições do membro do Legislativo está aquela de apresentar textos que versem sobre a concessão de títulos e honrarias a pessoas e instituições que se destacam em nossa comunidade, sendo este o objetivo da proposta em tela.

Relativamente ao mérito, estamos convictos de que a homenagem que se pretende prestar representa justo reconhecimento da Edilidade ao trabalho e dedicação prestado pelo munícipe laureado, que ajuda a elevar o nome de Jundiaí no plano das cidades brasileiras, constituindo já tradição a Câmara desenvolver tal mister no final de cada ano Legislativo.

Finalizando o presente, votamos favoráveis à proposição.

É o parecer.

Aprovado em 02.10.90

Sala das Comissões, 02.10.1990

ARI CASTRO NUNES FILHO

JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente e Relator.

ARIOVALDO ALVES

ERAZZÉ MARTINHO

MIGUEL MOURA HADDAD



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 1.539

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 508, do Vereador FELISBERTO NÉGRÍ NETO, que concede título honorífico.



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 508, de minha autoria, na Sessão Ordinária desta data.

Sala das Sessões, 02.10.1990

FELISBERTO NÉGRÍ NETO

*
RSV

315x430 mm



70ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA - EM 2-10-90
(Regimento Interno, art. 243, § 1º)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 508

V O T A Ç Ã O

APROVO: 17

REJEITO: —

BRANCOS: 02

NULOS: —

AUSENTES: 02

TOTAL: 21

R E S U L T A D O

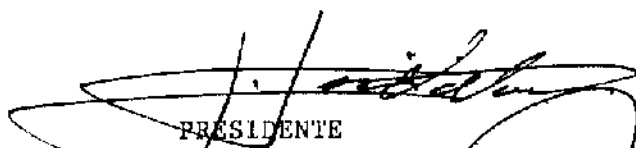
APROVADO



REJEITADO




1º SECRETÁRIO


PRESIDENTE


2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 17.814)

Fls. 11
Proc. 17.814
WLM

DECRETO LEGISLATIVO Nº 469, DE 04 DE OUTUBRO DE 1990

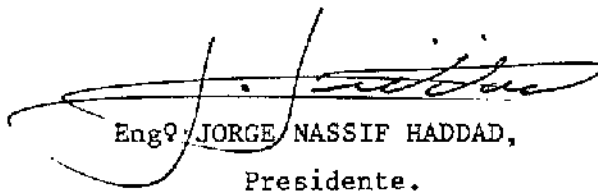
Concede ao Sr. WILSON MARTINS o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário na Sessão Ordinária de 02 de outubro de 1990, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

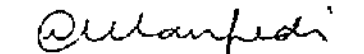
Art. 1º É concedido ao Sr. WILSON MARTINS o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa (04/10/1990).


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa (04/10/1990).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

10M DE 12.10.90

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 469,
DE 04 DE OUTUBRO DE 1990**

Concede ao Sr. WILSON MARTINS o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário na Sessão Ordinária de 02 de outubro de 1990, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º — É concedido ao Sr. WILSON MARTINS o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa (04/10/1990).

Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa (04/10/1990).

WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.